

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Aos 17 dias do mês de outubro de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, com sede em Itajobi/SP, à Rua Cincinato Braga, nº 360, centro, Itajobi/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 45.126.851/0001-13, ora representada pelo Prefeito Municipal, **LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.624.886-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 120.457.258-55, em virtude do resultado do Registro de preços para contratações futuras de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves, pesados, distribuído em 16 (dezesesseis) lotes autônomos de disputa, conforme descrição, quantitativos, detalhamento e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e seus anexos, que integra a presente Ata em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria/Diretoria requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 171, de 07 de agosto de 2007, Decreto Municipal nº. 1056 de 29 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor aplicáveis.

01 – DETENTORA WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP, com sede na Rua Rua Sergipe, nº 3993, Vila Paulista, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.614.905/0001-08, neste ato representado por **PEDRO LORENÇO JORGE**, portador do RG nº 50.750.269-3 e CPF nº 389.054.328-67, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

1.1. Descrição

LOTE	Quantidade total horas estimadas	Preço unitário / hora Serviço auto elétrica R\$	PREÇO TOTAL R\$
LOTE 16 MÁQUINAS	1100	141,00	155.100,00

1.2. A Administração efetuará seus ajustes com a Detentora da Ata, através de contratação formalizada com a entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O prazo para entrega dos serviços pela contratada será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento se outro não estiver estabelecido, de cada ajuste representado por NOTA DE EMPENHO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU TERMO DE CONTRATO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da execução, no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ou outra entidade bancária que o Detentor estabelecer, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

14.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos aprovados na Lei

Orçamentária Anual, no que couber e o remanescente no exercício de 2019:

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.8. Para efeito de processamento das despesas de contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, os documentos fiscais deverão conter, além dos dados da contratada, a descrição do número do lote, bem como, individualizadamente, a quantidade de horas e a placa do veículo em que os serviços foram executados.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

1.10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

1.10.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

1.10.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

1.10.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Pregão Presencial nº 055/2018.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 055/2018, minuta da Ata/Contrato e da Nota de Empenho/autorização de fornecimento com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições, independente de transcrição.

1.14. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o

Código de Defesa do Consumidor

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajobi - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**, Prefeito Municipal do Município de Itajobi/SP, e pelo Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI EPP

PEDRO LORENÇO JORGE

Sócio

CONTRATADA

